

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

TEMA: “Concede recomposição aos subsídios dos vereadores da Legislatura do ano de 2.021 a 2.024, para o ano de 2.024, bem como, concede reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lajinha e dá outras providencias”.

ORIGEM: Mesa Diretora

Autuado na Secretaria da Câmara Municipal de Lajinha – Estado de Minas Gerais aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

Assessora Administrativa.

 Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 31 Centro - Lajinha, CEP 36.980-000

 falecom@cmlajinha.mg.gov.br  www.cmlajinha.mg.gov.br  (33) 3444-1548/1558



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Concede recomposição aos subsídios dos vereadores da Legislatura do ano de 2.021 à 2.024, para o ano de 2.024, bem como, concede reajuste salarial aos servidores efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Lajinha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura do ano de 2021-2024, para o ano de 2024, no valor correspondente à variação do INPC acumulado no ano de 2.023, à de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), nos termos como autorizado por lei.

Art. 2º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo para o ano de 2024, no valor correspondente à variação do INPC acumulado no ano de 2. 023, à de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Lajinha, 06 de fevereiro de 2024



ALXANDRE DAMON DE SOUZA SILVA
Presidente



JULIO MARIA DA SILVA
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

Vislumbra o presente projeto de Resolução a recomposição dos subsídios dos ilustres vereadores, dando assim cumprimento ao termo autorizativo quando da fixação dos mesmos, bem como da remuneração dos servidores efetivos e comissionados desta casa de leis, mantendo, desta forma, o poder aquisitivo destes.

Salientamos que a recomposição pretendida não afetará o limite constitucional com gastos de pessoal, conforme demonstrativo de impacto anexo.

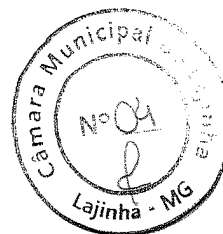
Em assim sendo, rogamos aos caros edis a aprovação do presente para que possamos manter o poder aquisitivo dos subsídios dos nobres edis desta Casa.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajinha, 06 de fevereiro de 2024



ALXANDRE DAMON DE SOUZA SILVA
Presidente

JULIO MARIA DA SILVA
Vice-Presidente



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Conforme solicitação do Exmo. Presidente desta Casa, referente ao Projeto de Resolução nº 003/2024, que concede Recomposição aos subsídios dos Vereadores, bem como servidores Efetivos e Comissionados, podemos relatar:

Percentual a ser Aplicado para 2023	3,71%	INPC DEZEMBRO/2023
-------------------------------------	-------	-----------------------

	(Média Bruta Mensal)	Total de Reajuste	Valor Mensal
JANEIRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
FEVEREIRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
MARÇO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
ABRIL	109.437,54	4.060,13	113.497,67
MAIO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
JUNHO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
JULHO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
AGOSTO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
SETEMBRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
OUTUBRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
NOVEMBRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
DEZEMBRO	109.437,54	4.060,13	113.497,67
13º Salário	109.437,54	4.060,13	113.497,67
Total de Gastos	1.422.688,02	52.781,69	1.475.469,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) Segundo SEMESTRE 2023	80.752.274,81	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	80.052.274,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.475.469,74	1,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.803.136,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.562.979,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.322.822,83	5,40